



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
12/03/19
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 298/2009 de 03/04/2009
Responsável pela Publicação
Walmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

DECRETO Nº 005/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019

CRIA O GRUPO DE TRABALHO PARA
CONCEPÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE
CONCÓRDIA DO PARÁ-PA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que dispõe a nova Política Nacional de Mobilidade Urbana criada pela Lei nº 12.587/2012 segue;

O presente Instrumento tem como objeto a cooperação técnica entre SEDOP e o MUNICÍPIO de CONCÓRDIA DO PARÁ, para *realização de etapas técnicas destinadas à concepção do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, com fundamento na nova Política Nacional de Mobilidade Urbana, criada pela lei nº 12.587/2012, conforme especificações e de acordo com as necessidades do Município.*

Art. 1º - Ficam criados o **Comitê Diretor**, instância de coordenação e execução e o **Grupo de Trabalho** responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo na concepção do Plano Municipal de Mobilidade Urbana nos termos da legislação vigente, podendo ser editada Portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.

Art. 2º - O Coordenador do Plano Municipal de Mobilidade Urbana será o Sr. Edivaldo Paiva Celestino, o qual terá a função de organização e viabilização da infraestrutura (convocatória de reuniões, locais apropriados, solicitação de documentos etc.), com a responsabilidade de garantir, inclusive com recursos, o bom andamento do processo.

Art. 3º - O **Comitê Diretor** deverá ser formado por uma equipe multidisciplinar, preferencialmente por servidores efetivos, tendo caráter técnico e operacional constituído por, no mínimo, (6) membros, como segue:

1 – Wilson Felício Soares - engenheiro civil



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
12/03/19
Em conformidade com a Lei Municip
Nº 266/2009 de 08/04/2009
Responsável pela Publicação
Walmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

- 2- Luciano Lemes de Toledo - Técnico de trânsito;
- 3 – Nivaldo Mendonça Ribeiro Filho - Assessor Jurídico
- 4– Orlando Silva Paiva Junior - Pedagogo
- 5 – Elsom de Oliveira Melo - Assessor de Comunicação
- 6 – Elisamar de Lima Souza Apoio Administrativo

Art. 4º - O Grupo de trabalho, organismo político de participação social, será formado por representantes do legislativo, setor público e da sociedade civil organizada, sendo responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo.

Art. 5º - O processo de elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, através do Comitê Diretor, deverá oferecer uma agenda de todo o processo de construção das atividades, a ser pactuada com toda a comunidade local, devendo demonstrar a “**participação cidadã**”, que pressupõe uma relação de troca entre a gestão municipal e a população, a partir da qual se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre a cidade, resultando na elaboração de projetos coletivos.

Trata-se de criar condições para que se realize um **intercâmbio de saberes**: de um lado, os que detêm um “**conhecimento técnico**” sobre a realidade urbana e que estão no Governo e, do outro lado, um “**saber popular**”, fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar soluções.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, em 12 de Março de 2019

Elias Guimarães Santiago
Prefeito Municipal